



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.110, de 26 de junho de 2002.

“Aumenta o número de vagas no cargo que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Cargo de Fiscal Municipal, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal n.º 1.077, de 31 de maio de 2001, fica acrescido de mais 01 (uma) vaga, passando a ter um total de 02 (duas) vagas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., aos 26 dias do mês de junho do ano de 2002.


SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal